



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 3818 DE 04 DE maio DE 2.001.

EMENTA: *Autoriza implantação do serviço complementar e alteração parcial de itinerário da Linha "Gramacho/Parque João Pessoa", e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base nos Procedimentos Administrativos n.º 11.519/01; 12.164/01; 13.322/01,

Considerando o que dispõem os Artigos 10 (itens 6, 7 e 10); 17; 24 e 43, todos do Regulamento do Transporte Coletivo Municipal de Passageiros por Ônibus de Duque de Caxias, instituído pela Lei n.º 1.105, de 17/02/92,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica autorizada, a implantação, através da Empresa Transportes Santo Antônio Ltda., do serviço complementar "Duque de Caxias/Parque João Pessoa" junto à Linha "Gramacho/Parque João Pessoa", já existente e explorada pela referida Empresa.

Art. 2.º - O Serviço Complementar a que se refere o artigo anterior obedecerá ao seguinte itinerário:

*a) **Ida para o Parque João Pessoa (via Maracanã):** Terminal Rodoviário Nunes Alves; Av. Dr. Plínio Casado; Av. Presidente Kennedy; Rua Beira Linha; Av. República do Paraguai; Av. Pelotas; Rodovia Washington Luiz; Viaduto da Vila São Luiz; Rodovia Washington Luiz; Contorno da REDUC; Av. Fabor; Rua Luiz de Camões; Rua do Rosário; Av. São Paulo; Rua Vicente Celestino (Rua 2); Rua Marquês de Baependi; Praça da Petrolândia; Rua Marquês de Baependi; Alameda 3 de Outubro; Rua Borges de Medeiros; Rua Conde de Irajá; Praça Ailton Oliveira; Av. Rio de Janeiro; Escola Municipal Governador Mário Covas*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

b) *Volta para Duque de Caxias: Rua Juparaná; Rua Cartier; Escola Municipal Governador Mário Covas Júnior; Av. Rio de Janeiro; Rua Ailton Oliveira; Rua Conde de Irajá; Rua Borges de Medeiros; Alameda 3 de Outubro; Rua Marquês de Baependi; Praça da Petrolândia; Rua Marquês de Baependi; Rua Vicente Celestino (Rua 2); Av. São Paulo; Rua do Rosário; Rua Luiz de Camões; Av. Fabor; Contorno da REDUC; Rodovia Washington Luiz; Viaduto da Vila São Luiz; Rodovia Washington Luiz; Av. Pelotas; Av. República do Paraguai; Rua Beira Linha; Av. Presidente Kennedy; Av. Dr. Plínio Casado; Terminal Rodoviário Nunes Alves.*

Art. 3.º - A Empresa autorizada responderá, com exclusividade, por todas as obrigações trabalhistas assumidas para levar a cabo a execução da presente autorização, respondendo, também com exclusividade, por todos os prejuízos que durante o seu desempenho vier a ocasionar ao Município, passageiros e terceiros, além de arcar com todos os tributos, tarifas e preços públicos que recaiam sobre o serviço executado, responsabilizando-se, ainda, pelos serviços de recapeamento e respectiva manutenção do prolongamento a ser anexado.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do início da operação do serviço.

maio

Prefeitura do Município de Duque de Caxias, em 04 de
de 2.001.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Duque de Caxias